



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da sinalização viária Horizontal em Ruas e Avenidas da Cidade de Cacique Doble.

EMPRESA CONTRATADA:

SMP- INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO

CNPJ: 16.611.560/0001-12

VALOR: R\$ 50.646,00

(R\$ 20.196,00 Pintura com tinta acrílica com microesferas de vidro na quantidade aproximada de 1.020 m², e R\$: 30.450,00 Pintura faixa pedestre na quantidade aproximada de 1.450m²).

PRAZO: 06 meses.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Para: Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem por meio deste, solicitar abertura de procedimento visando a Contratação empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal.

Para contratação a secretaria de Serviços Urbanos, encaminhou em anexo os orçamentos solicitados e apresentados para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Cacique Doble, RS, 25 de janeiro de 2024.

Lucas Gelain
Secretária Municipal de Serviços Urbanos



Da justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizadas por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 25 de janeiro de 2024.

**LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Urbanismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução da sinalização viária Horizontal em ruas e Avenidas da cidade de Cacique Doble.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução da sinalização viária Horizontal em ruas e Avenidas da cidade de Cacique Doble (com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários para reforçar a sinalização nas ruas, visando a trafegabilidade e segurança dos munícipes, conforme Memorial Descritivo em Anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, do Município faz-se necessário a sinalização das mesmas. A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços propostos, nos seguintes Trechos Pavimentados do Município de Cacique Doble: Rua Domingos Tonial, Rua Av.Guerino Carniel, Rua Arthur Biavati, Rua Silvio Dalmoro, Rua Nemézia Schemens, Rua Antonio Luchese, Rua Bonfilho Beltrame, Rua Amabile Vicieli, Rua Arthur Incerti, Rua Emilia F Faggion, Rua Vicente Tonial, Rua Sirio Ricardi, Rua Tranquilo Peruzzolo, Rua João Bianchim, Rua Angelo Baldissera, Rua Pedro Spanholi, Avenida Kaingang. Portanto nestes termos se faz necessário a concorrência de preços, e do princípio da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da finalidade, proporcionalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT. APROXIMADA
01	M ²	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.	420m ²
02	M ²	Pintura de faixa de pedestre ou zebração com tinta acrílica, aplicação manual com microesferas de vidro.	1450m ²

**** Reforçamos que a metragem citada acima é aproximada, podendo ter ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos. Podendo haver aditivos no contrato para mais ou para menos.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar de mão-de-obra e materiais para a realização dos serviços das vias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, deverão obedecer ao projeto de sinalização, normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) em consonância com CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN, e manuais e especificações técnicas DER/SP (Departamento de Estrada de Rodagem). As descrições dos materiais, bem como suas especificações técnicas seguem normas Técnicas do DER/SP (Departamento de Estrada de Rodagem).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- ✓ -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



- ✓ CEIS
- ✓ NEGATIVAS: *Cadastro Nacional de Empresas Punidas*
- ✓ -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> CNEP

OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme medição dos serviços executados entregas a serem solicitadas pelo município.

**** Reforçamos que a metragem citada acima é aproximada, podendo ter ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos. Podendo haver aditivos no contrato para mais ou para menos.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 50.646,00, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



06-Secretaria de Serviços Urbanos

02- Ruas Avenidas e Praças

2046- Manutenção e Cons. de Ruas e Logradouros

339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Red. 158

Caciقة Doble/RS, 25 de janeiro de 2024

LUCAS GELAIN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Número Geral de Processo: 013/2024

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MAUCIR FANTIN, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas atualizações e Decreto Municipal 820/2023 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

RESOLVE:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 013/2024

c) OBJETO: contratação de empresa especializada na execução da sinalização viária Horizontal em ruas e Avenidas da cidade de Cacique Doble

O processo será instruído de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Cacique Doble 25 de janeiro de 2024.

MAUCIR FANTIN
Prefeito Municipal em Exercício



ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando o Art. 23. da Lei N º14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por meio de consulta direta com empresa do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a administração considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Caciقة Doble, 25 de janeiro de 2024.

LUCAS GELAIN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 013/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução da sinalização viária Horizontal em ruas e Avenidas da cidade de Cacique Doble

CONSIDERANDO que a contratação visa a melhor trafegabilidade e visibilidade;

CONSIDERANDO que os valores estão dentro dos parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, **emitimos parecer favorável** ao andamento do presente Processo de Dispensa, com fundamento no inciso I do Art. 75. da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

No tocante aos valores, os mesmos, segundo pesquisa de comparativo de preços, através de consulta com outras empresas, que também exercem a atividade ora pretendida, verificou-se que os valores são compatíveis com o pretendido contrato.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Importante destacar que o parecer jurídico é opinião do signatário a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 25 de janeiro de 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

06-Secretaria de Serviços Urbanos

02- Ruas Avenidas e Praças

2046- Manutenção e Cons. de Ruas e Logradouros

339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Red. 158

Era o que tínhamos para certificar.

Caciقة Doble, RS, 25 de janeiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no Art. 75. da Lei n º 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

SMP- INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO

CNPJ: 16.611.560/0001-12

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Cacique Doble, 26 de janeiro de 2024.

MAUCIR FANTIN
Prefeito Municipal em Exercício



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos realizou a pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de Sinalização Viária nos termos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

SMP- INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO

CNPJ: 16.611.560/0001-12

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço ora contrato justificam-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 26 de janeiro de 2024.

MAUCIR FANTIN
Prefeito Municipal em Exercício



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 008/2024

c) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da sinalização viária Horizontal em ruas e Avenidas da cidade de Cacique Doble.

d) EMBASAMENTO: Lei nº 14.133 – Art. 75. I

e) EMPRESA: SMP- INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO

MÉDIO.

f) CNPJ: 16.611.560/0001-12

g) VALOR TOTAL: R\$ 50.646,00

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal